

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área de Economia).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por deliberação de 04 de junho de 2020, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no portal eracareers, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura na área de Economia). O contrato insere-se no âmbito do Contrato-Programa relativo ao Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico – Açores (CEEApIA-A), através do financiamento base com a ref. UIDB/00685/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.(FCT), por verbas exclusivamente provenientes do Orçamento de Estado.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: O local de trabalho é no Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico – Açores (CEEApIA-A), na Faculdade de Economia e Gestão, situado no Edifício de Ciências Humanas, Campus Universitário de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9501-855 Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de Licenciatura.

O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Prof. Doutor Mário José Amaral Fortuna, e terá como funções específicas:

1. Gestão dos recursos financeiros do CEEApIA-A;
2. Preparação de candidaturas a projetos de investigação;
3. Preparação dos relatórios científicos e financeiros dos projetos de investigação do CEEApIA-A;
4. Preparação dos relatórios e planos de atividades do CEEApIA-A;
5. Organização de eventos científicos (componente logística).

O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível remuneratório 15 da Tabela

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo DL n.º 10-B/2020, de 23/03).

7 – Habilitações Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, na área de Economia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 – Métodos de seleção e critérios: nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 6.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com da seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,60 \times \text{AC} + 0,40 \times \text{EPS}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + 2\text{EP})/4, \text{ sendo:}$$

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura (pós processo de Bolonha) .....	14 valores;
Licenciatura (pré processo de Bolonha) .....	15 valores;
Licenciatura com Mestrado Integrado (pós processo de Bolonha).....	16 valores;
Mestrado .....	16 valores;
Doutoramento .....	20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

3/7

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

1 - Inexistência de frequência de ações de formação ou seminários e simpósios, ou frequência ações de formação ou seminários e simpósios não correlacionadas com a área científica do cargo a prover..... 0 valores

2 - Frequência de uma ação de formação, seminário ou simpósio correlacionado com a área científica do cargo a prover ..... 15 valores + 1 valor por cada ação, seminário ou simpósio, para além da 1ª, até ao limite de 20 valores

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) Experiência de conceção e gestão de orçamentos de projetos de investigação; ii) Experiência de trabalho na gestão e acompanhamento de projetos de investigação, e iii) Conhecimentos em plataformas digitais de suporte à gestão de ciência

1 - Inexistência de experiência profissional ou não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii) ..... 0 Valores

2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo inferior a 6 meses e abrangendo apenas um dos pontos i), ii) e iii) .....12 Valores

3 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo inferior a 6 meses e abrangendo pelo menos dois dos pontos i), ii) e iii)..... 15 valores

4 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses e abrangendo pelo menos dois dos pontos i), ii) e iii)..... 16 valores + 1 valor por cada ano de experiência, até ao limite de 20 valores.

8.2 – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

comunicação, sentido de responsabilidade profissional e de serviço, capacidade de análise e síntese e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a entrevista profissional.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Mário José Amaral Fortuna

(Prof. Catedrático da Universidade dos Açores)

1.º Vogal: José António Cabral Vieira

(Prof. Associado da Universidade dos Açores), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: João Pedro Almeida Couto

(Prof. Associado da Universidade dos Açores)

Vogais suplentes:

Maria Luísa Rocha

(Prof. Auxiliar da Universidade dos Açores)

Maria Teresa Borges Tiago

(Prof. Auxiliar da Universidade dos Açores)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em suporte digital e dirigidas ao presidente do júri, com a menção exterior “*procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto*, projeto de investigação com a ref. UIDB/00685/2020”.

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e NIF.
- ii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail [mario.ja.fortuna@uac.pt](mailto:mario.ja.fortuna@uac.pt) com conhecimento a [fgf@uac.pt](mailto:fgf@uac.pt), até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos e comunicações serão realizadas por correio eletrónico.

22 - O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. O início do contrato poderá ser adiado em função da evolução da situação do COVID-19. A Fundação Gaspar frutuoso reserva-se o direito de não atribuir a vaga a concurso por motivos imputáveis à entidade financiadora.

Ponta Delgada, 04 de junho de 2020

**O PRESIDENTE DO JURI**

**(Mário José Amaral Fortuna)**